



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

LEI Nº 279, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a criação do processo de seleção para a função de gestor escolar segundo critérios técnicos de mérito e desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São José do Divino, faz saber que apresentou e a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui a criação do processo de seleção para a função de gestor escolar segundo critérios técnicos de mérito e desempenho, atendendo ao disposto no Art. 14, §1º, I, da Lei n. 14,113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Estabelece-se que, para o exercício da função de gestor escolar, o candidato deverá participar e ser qualificado em processo de seleção regulamentado em Ato Administrativo publicado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - O Ato Administrativo publicado pela Secretaria Municipal de Educação, que regulamenta o processo ao qual se refere o Art. 1º, definirá os critérios técnicos e meritocráticos para exercício da função, que poderão ser:

I - Aprovação em prova de conhecimentos;

II - Aprovação em prova de títulos;

III - Aprovação em entrevista;

IV - Comprovação de experiência em gestão escolar;

V - Comprovação de experiência docente;

VI - Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar, nem ter tido participação comprovada em atos de improbidade administrativa;

VII - Outros, desde que objetivem a seleção dos candidatos mais capacitados para o exercício da função.



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

Parágrafo único. O Ato Administrativo ao qual se refere o caput definirá ainda a duração do mandato de gestor escolar.

Art. 4º - Os candidatos ao exercício da função que deixarem de cumprir as condicionalidades estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação serão considerados desqualificados para o exercício da função.

Art. 5º - O processo de seleção deverá ter uma ou mais fases, definidas no Ato Administrativo.

Art. 6º - Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal indicar um candidato qualificado, dentre os qualificados no processo de seleção, para o exercício da função.

Art. 7º - Os professores efetivos com jornada de 20 e/ou de 25 horas, quando exercendo funções gratificadas criadas nesta Lei e que tenham que desempenhar sua função em carga horária máxima, terão seus vencimentos equiparados aos servidores com jornada de 40 horas, sem prejuízo da gratificação de função, pelo período de atuação no cargo.

Art. 8º - A qualificação por edital não muda a essência da função, que continuará a ser de livre nomeação e exoneração.

Art. 9º - Os Diretores das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, deverão ser selecionados entre titulares de cargo efetivo na carreira do magistério público do município de São José do Divino-PI, há pelo menos 3 (três) anos.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino-PI, aos 13 dias de setembro de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS
CARVALHO CERQUEIRA

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA
[Id: cn=FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA, o=PM-PREFEITO MUNICIPAL,
email=prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br, c=BR
Dados: 2022.09.13 12:52:50 -03'00']

-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-

Id:0471A7ACC4FD0F2E



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

CHAMAMENTO PÚBLICO SRP Nº 015/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4887/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGO E FISIOTERAPEUTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista os documentos apresentados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria GP nº 001/2022, de 05 de janeiro de 2022, acerca do procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO, após a análise e julgamento da proposta, bem como da documentação habilitatória, partes integrantes do processo, pelo presente, recebo, aceito e aprovo o procedimento em epígrafe, em consequência **HOMOLOGO** a licitação, em favor de **ANNA VANESSA MACHADO**, inscrita no CNPJ nº 30.545.946/0001-02, estabelecida na Rua Tenente Clarindo, nº 330, Centro, São José do Divino-PI, neste ato representada por sua titular a Sra. Anna Vanessa Machado, portador do RG nº 3.103.579 SSP-PI e CPF nº 058.876.933-98; a empresa **JOSENARA DE A LEAL**, inscrita no CNPJ nº 47.838.675/0001-78, estabelecida na Rua Jeová Monte, nº 30, Centro, São José do Divino-PI, neste ato representada por sua titular a Sra. Josenara de Araújo Leal, portador do RG nº 2.704.388 SSP-PI e CPF nº 035.992.903-69, conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	VALOR MENSAL	QUANT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM ATENDIMENTO DOMICILIAR. CARGA HORÁRIA: 30H SEMANAIS	mês	R\$1.650,00	12 (meses)	R\$19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)

VENCEDOR: JOSENARA DE A LEAL, CNPJ nº 47.838.675/0001-78

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	VALOR MENSAL	QUANT	VALOR TOTAL
02	SERVIÇOS DE PSICÓLOGO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM ATENDIMENTO NAS UBS DA ZONA RURAL. CARGA HORÁRIA: 30H SEMANAIS	mês	R\$1.500,00	12 (meses)	R\$18.000,00 (dezoito mil reais)

VENCEDOR: ANNA VANESSA MACHADO, CNPJ nº 30.545.946/0001-02

Tudo em conformidade com a Proposta vencedora e demais documentos constantes nos autos, nos termos da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, determinando as providências necessárias à celebração do contrato, se for o caso, conforme o Edital de Chamamento Público e seus anexos e proposta da licitante vencedora.

São José do Divino-PI, 12 de setembro de 2022.

Francisco de Assis Carvalho Cerqueira
Prefeito Municipal

Id:0B62030698AF0EB8



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

LEI Nº 279, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a criação do processo de seleção para a função de gestor escolar segundo critérios técnicos de mérito e desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São José do Divino, faz saber que apresentou e a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui a criação do processo de seleção para a função de gestor escolar segundo critérios técnicos de mérito e desempenho, atendendo ao disposto no Art. 14, §1º, I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Estabelece-se que, para o exercício da função de gestor escolar, o candidato deverá participar e ser qualificado em processo de seleção regulamentado em Ato Administrativo publicado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - O Ato Administrativo publicado pela Secretaria Municipal de Educação, que regulamenta o processo ao qual se refere o Art. 1º, definirá os critérios técnicos e meritocráticos para exercício da função, que poderão ser:

- I - Aprovação em prova de conhecimentos;
- II - Aprovação em prova de títulos;
- III - Aprovação em entrevista;
- IV - Comprovação de experiência em gestão escolar;
- V - Comprovação de experiência docente;
- VI - Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar, nem ter tido participação comprovada em atos de improbidade administrativa;
- VII - Outros, desde que objetivem a seleção dos candidatos mais capacitados para o exercício da função.

Parágrafo único. O Ato Administrativo ao qual se refere o caput definirá ainda a duração do mandato de gestor escolar.

Art. 4º - Os candidatos ao exercício da função que deixarem de cumprir as condicionalidades estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação serão considerados desqualificados para o exercício da função.

Art. 5º - O processo de seleção deverá ter uma ou mais fases, definidas no Ato Administrativo.

Art. 6º - Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal indicar um candidato qualificado, dentre os qualificados no processo de seleção, para o exercício da função.

Art. 7º - Os professores efetivos com jornada de 20 e/ou de 25 horas, quando exercendo funções gratificadas criadas nesta Lei e que tenham que desempenhar sua função em carga horária máxima, terão seus vencimentos equiparados aos servidores com jornada de 40 horas, sem prejuízo da gratificação de função, pelo período de atuação no cargo.

Art. 8º - A qualificação por edital não muda a essência da função, que continuará a ser de livre nomeação e exoneração.

Art. 9º - Os Diretores das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, deverão ser selecionados entre titulares de cargo efetivo na carreira do magistério público do município de São José do Divino-PI, há pelo menos 3 (três) anos.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino-PI, aos 13 dias de setembro de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS
CARVALHO CERQUEIRA
-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-

Id:1518E95127750C11



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA
CNPJ: 01.612.623/0001-88

AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 008/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET PARA MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE - PI.

MODALIDADE: CARTA CONVITE.

ABERTURA DIA: 21 de setembro de 2022.

HORÁRIO: às 11:30 horas

LOCAL: Setor de licitações, situado na Praça da Matriz, 18, Centro, São Miguel da Baixa Grande - PI.

EDITAL COMPLETO: Disponível Setor de licitações, situado na Praça da Matriz, 18, Centro, São Miguel da Baixa Grande - PI, e no site do Tribunal de Contas do Estado - TCE, www.tce.pi.gov.br.

INFORMAÇÕES: Setor de licitações, situado na Praça da Matriz, 18, Centro, São Miguel da Baixa Grande - PI. E-mail: cplsaomiguel@abaixagrande@gmail.com. Em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 07:30 às 13:30 horas, a partir da data de publicação deste aviso.

FONTE DE RECURSOS: 500

São Miguel da Baixa Grande - PI (PI), 08 de setembro de 2022.

Maria Gesane de Moura
Maria Gesane de Moura
Presidente da CPL